

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
ORÇAMENTO - SEMPLA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – COGEP
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DERH**

MEMORANDO CIRCULAR Nº 001/DERH-3/2011

Data: 07/06/2011

DIRIGIDO: Unidades de Recursos Humanos das Secretarias Municipais/URH e Supervisões de Gestão de Pessoas das Subprefeituras/SUGESP.

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – DTC E
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CTC**

Tendo em vista o disposto na Portaria nº 066/SEMP.LA.G/2011, publicada no DOC de 13/05/2011, a qual uniformiza procedimentos relacionados à desaverbação de tempo de serviço e à emissão de certidão de tempo de serviço, bem como, as conclusões alcançadas nos autos do processo administrativo nº 2010-0.254-154-5, passamos a orientar:

- a) não poderá ser fornecida Declaração de Tempo de Contribuição – DTC e Certidão de Tempo de Contribuição - CTC para servidores em exercício, e/ou cujo tempo de serviço tenha surtido efeitos jurídicos ou financeiros para o servidor;
- b) deverá ser **descartado** (retirado) do vínculo funcional nesta Municipalidade, para todos os efeitos legais, o tempo de serviço certificado através de Declaração de Tempo de Contribuição – DTC e Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, para servidores ativos, expedida com base em orientações anteriores.
- c) Os Adicionais por Tempo de Serviço – ADS concedidos com tempos constantes na Declaração de Tempo de Contribuição – DTC e Certidão de Tempo de Contribuição – CTC devem ser excluídos sem que o servidor restitua os valores recebidos.

Dessa forma, solicitamos a todos que procedam como segue:

1. levantar todas as Declaração de Tempo de Contribuição – DTC e Certidão de Tempo de Contribuição – CTC fornecidas anteriormente e providenciar o cadastramento no SIGPEC,
2. cadastrar a Declaração de Tempo de Contribuição – DTC no momento da expedição;
3. dar ciência ao interessado sobre a exclusão do Adicionais por Tempo de Serviço – ADS, caso tenha;
4. cessar os Adicionais por Tempo de Serviço – ADS e Sexta-Parte, conquistado em decorrência do mesmo tempo que foi certificado;
5. a exclusão do Adicional por Tempo de Serviço – ADS deverá ocorrer de forma não retroativa, ou seja, o servidor, que se encontrar nessa situação, não terá que restituir os valores percebidos a título desse benefício;
6. publicar em Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC o despacho da cessação do Adicional por Tempo de Serviço – ADS (vide modelo fls.03);
7. documentar o prontuário geral.

Atenciosamente,

***DIVISÃO DE GESTÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E
INFORMAÇÕES– DERH-3***